



Publicado  
Jornal da Região  
Edição 724 pg. 2  
Data 17/05/03  
Rubrica M. de P. novas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º580/ 2003**

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando o código econômico 4.4.90.51 (obras e instalações) para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:**

<b>PROGRAMAS DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO ECONÔMICO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
1035.15.451.3503.1.010	4.4.90.51	Royalties	50.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :**

<b>PROGRAMAS DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO ECONÔMICO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>FICH A</b>	<b>VALOR</b>
1045.26.782.4501.1.013	4.4.90.51	Royalties	198	50.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>50.000,00</b>

**Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2003.

**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal